

**LEI 2.683/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

*"Altera a Lei 2.673 de 27 de Julho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Picos-PI e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dá-se nova redação ao Art.3º da Lei nº 2.673 de 27 de Julho de 2015.

**Art. 3º** - Acrescenta-se à Lei nº 2.474 de 1º de Março de 2013 a Subseção IV-A e Artigos que criam a Secretaria de Esporte e Lazer (SEL).

**Art. 2º** - Acrescenta-se ao Art. 11 da Lei nº 2.474 de 1º de Março de 2013 os Incisos XIII, XIV que terão a seguinte redação:

Art. 11 Secretarias Municipais:

(...)

XIII- Secretaria de Esporte e Lazer;

XIV - Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS,  
ESTADO DO PIAUÍ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.**



**Pe. José Walmir de Lima**  
Prefeito Municipal